

Proc. 17 998-42

1944

CP-254-44
MLP/CB

Baixa dos autos ao Conselho Regional de Trabalho da 2ª Região, para os devidos fins, em face da desistência de recurso.

VISTOS E RELATADOS êstes autos em que José Tezzi Galvão, com fundamento no art. 68 do Decreto nº 6 596, de 13 de dezembro de 1940, recorre da decisão prolatada pela Câmara de Justiça do Trabalho, em 16 de agosto de 1943, que, pelo voto de desempate, não tomou conhecimento do recurso interposto da sentença de Conselho Regional do Trabalho da 2ª Região, a qual, mantendo, em todos os seus termos, a decisão da Junta de Conciliação e Julgamento de Cuiabá, julgou improcedente a reclamação que o recorrente apresentou contra a Cia. de Mineração de Mato Grosso S/A.:

CONSIDERANDO que o recorrente entrou com um pedido de desistência, constante de fls. 250, após a interposição de seu recurso;

CONSIDERANDO, por isso mesmo, que, sobre o pedido da referida desistência deve ser ouvida, a Cia. de Mineração de Mato Grosso S/A., para posteriormente ser tomada por termo a desistência de recurso formulada pelo recorrente;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, por unanimidade de votos, determinar a baixa dos au-

M. T. J. C. - C. N. T. - SERVIÇO ADMINISTRATIVO

tos ao Conselho Regional do Trabalho da 2ª Região, para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 1944

a) Filinto Muller	Presidente
a) Manoel Caldeira Netto	Relator
Fui presente a) Baptista Bittencourt	Procurador

Assinado em / /

Publicado no Diário da Justiça 30/11/44